

FUNDO DE APOIO MUNICIPAL - FAM

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

No passado dia 5 de Junho o Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei sobre o regime jurídico da recuperação financeira municipal e que regulamenta o FAM - Fundo de Apoio Municipal.

Esta proposta de lei foi remetida para discussão à Assembleia da República e prevê que o capital social do FAM se cifre nos 650 milhões de euros, dos quais 455 milhões (setenta por cento) caberão aos Municípios e os restantes 195 milhões (trinta por cento) ao Governo.

Este enorme e desproporcionado esforço financeiro exigido a todos os Municípios é ainda mais gritante quando se constata a existência de uma verba de 350 milhões de euros não utilizada (e portanto disponível) no PAEL (Programa de Apoio à Economia Local), que não está a ser reencaminhada para a constituição do Fundo de Apoio Municipal, diminuindo o enorme valor exigido aos municípios.

É importante salientar que as atuais situações de carência de recursos financeiros vividas por alguns municípios, tiveram como forte justificação os cortes sucessivos nas transferências do Orçamento de Estado para os municípios, a redução da sua participação nos impostos do Estado, a imposição de novas competências sem o acompanhamento dos respetivos meios financeiros e/ou o não pagamento pelo Governo de serviços prestados pelas autarquias.

Para os municípios que a ele recorrerem, o Fundo de Apoio Municipal vai impor um pacote de medidas de reequilíbrio orçamental que tolhe, de forma dramática, a autonomia dos Municípios, numa ingerência sem precedentes do Governo no Poder Local Democrático, sufragado pelas populações, que vai desde a aplicação das taxas máximas do IMI e dos restantes impostos municipais, ao aumento de taxas, tarifas e preços dos serviços prestados, à limitação da atividade e dos investimentos e à redução do serviço público.

Somos, assim, levados a concluir que o Fundo de Apoio Municipal, tal qual foi apresentado, será um “presente envenenado” para os municípios em dificuldades, e constituirá uma troca injusta, condenando os seus autarcas a uma limitação na concretização dos seus programas e as populações a uma diminuição da qualidade de vida;

Para os restantes municípios, os que não recorrerem ao Fundo de Apoio Municipal, ele constituirá um pesado acréscimo aos seus orçamentos, que, no entanto, em nada contribuirá para o desenvolvimento local, podendo inclusive ameaçar a estabilidade e o equilíbrio financeiro vigentes.

O impacto desta medida para o concelho de Peniche determina uma comparticipação obrigatória do nosso concelho para o FAM estimada em 1.027.176 euros, distribuída por cinco anos, a partir de 2015, resultando numa tranche anual de cerca 205.400 euros.

Convicta de que a presente Proposta de Lei atenta contra a autonomia do Poder Local Democrático, consagrada na Constituição da República Portuguesa, e que conduzirá os Municípios a um novo patamar de deterioração da sua situação financeira e da qualidade do serviço público prestado nas mais diversas áreas, propõe-se que a Câmara Municipal de Peniche delibere:

1. Recusar o conteúdo da Proposta de Lei 232/XII, na medida em que:

- *não assegura a justa repartição dos encargos entre os Municípios e o Governo, contrariando os interesses dos territórios e das suas comunidades,*
- *constitui uma grave ingerência na gestão municipal e*
- *põe em risco a estabilidade de Municípios com situação financeira equilibrada, num esforço, embora solidário, desproporcional e desajustado às suas possibilidades e responsabilidades no campo da coesão social nacional.*

2. Reivindicar a negociação séria e plural com os Municípios de medidas de reequilíbrio financeiro, em respeito pela autonomia do Poder Local Democrático, pelo serviço público de qualidade e pelos direitos das populações.

3. Exigir a alteração da Lei das Finanças Locais, de modo a assegurar:

- *a defesa da recuperação da capacidade financeira dos Municípios;*
- *a reposição da autonomia administrativa e financeira, de acordo com a Constituição;*
- *o aperfeiçoamento de instrumentos de saneamento financeiro já existentes e a discussão de propostas de alteração da Lei das Finanças Locais, como:*
 - a) *a reposição do IMT como receita municipal;*
 - b) *o reforço da participação dos Municípios nos impostos do Estado, repondo o valor de 25,3% da média aritmética da receita proveniente do IRS, do IVA e do IRC;*
 - c) *a densificação do instrumento de saneamento financeiro, com a introdução do processo negocial direto com os credores, incluindo os bancos, através da negociação de montantes, prazos e juros, abrangendo expressamente a intermediação financeira;*
 - d) *a disponibilização pelo Estado de recursos financeiros, incluindo a prestação de garantias, como complemento do processo de renegociação com os credores e de financiamento bancário para o saneamento financeiro;*
 - e) *o estabelecimento de um Plano de Reequilíbrio Financeiro, que aponte soluções que permitam resolver o desequilíbrio financeiro, sem onerar as populações e sem pôr em causa o funcionamento pleno dos serviços públicos e da atividade municipal;*

4. Exigir a revisão da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) nos moldes que têm sido sugeridos pela ANMP.